

LEI N. 0705, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEL E DECLARA DE
UTILIDADE PÚBLICA.**

O **Prefeito Municipal de Vitor Meireles**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, de forma amigável ou judicial, o terreno urbano formado de parte do lote de terra nr 20, desmembrado do lote de terras nr 2.367, situado no lado ímpar da rua santa Catarina, a 171,55 metros da esquina com a rua Ângelo Mondini, Bairro Palmito, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), confrontando na FRENTE, ao norte com a Rua Santa Catarina em 15,00 metros; FUNDOS, ao sul com o lote nr 20, de propriedade de Jair Formentin Cescon em 15,00 metros; LADO DIREITO, ao leste com o Lote nr 21 de propriedade de Lauriano Meneguelli, em 30,00 metros e LADO ESQUERDO, com o Lote nr 19, de propriedade de Luiz Tarcio Meneghelli, em 30,00 metros, sem edificações. Pelo valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), a ser destacado do terreno urbano, situado à Rua Santa Catarina, na cidade de Vitor Meireles (SC), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), no livro nr 2-RG., matrícula n. 390 de 16/09/2004.

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública, o imóvel objeto da desapropriação, *para fins de implantação de uma galeria de drenagem pluvial e criação de rua pública.*

Art. 3º - O proprietário terá prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da escritura para retirar as benfeitorias do imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente à época do registro da escritura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 23 de fevereiro de 2010.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal